

São Paulo, 29/07/2021.

À

UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, com endereço na Cidade de Brasília - Distrito Federal, na Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 00.530.279/0001-15.

**CARTA DE FIANÇA Nº 448726/21
NO VALOR LIMITE DE R\$ 31.889,60**

Prezados Senhores,

1. - Pelo presente instrumento particular de fiança, o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.479.023/0001-80 (doravante denominado simplesmente "**FIADOR**"), obriga-se como fiador e principal pagador, solidariamente responsável com **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, sociedade com sede na Cidade de Brasília - Distrito Federal, na SCN Quadra 2 Bloco A, 190 - sala 303, Asa Norte, CEP 70712-900, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.456.277/0003-38 (doravante designada simplesmente "**AFIANÇADA**") até a importância de **R\$ 31.889,60 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, para fins de garantir as obrigações pecuniárias da afiançada, referente ao Contrato nº 2018/0078, que tem como objeto a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão de produtos Oracle, em que são partes Oracle do Brasil Sistemas Ltda e União, por Intermédio do Senado Federal, celebrado em 23/07/2018, com posteriores termos aditivos ("**Obrigação Principal**").

2. - Assim sendo, observado o prazo disposto no parágrafo 3 abaixo, bem como o valor limite da presente fiança, conforme acima estabelecido, o **FIADOR** compromete-se a atender prontamente às requisições de pagamento formuladas por V.Sas. relacionadas à Obrigação Principal, creditando o valor correspondente na conta bancária designada por V.Sas., no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento de notificação, por escrito que deverá, necessariamente, ser enviada ao seguinte endereço e com aviso de recepção.

Banco Citibank S.A.
Departamento: Operacional Lending
Endereço: Av. Paulista, nº. 1111, 13º Andar
Cerqueira César, São Paulo/SP
CEP: 01311-920

3. - A presente fiança é válida até **22/07/2022** (doravante "**Data de Vencimento da Fiança**"), extinguindo-se de pleno direito a partir de então, independentemente de qualquer formalidade, disposição em contrário prevista na Obrigação Principal, aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

3.1. - Uma vez decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da Data de Vencimento da Fiança (período este designado como "**Prazo de Cobrança da Garantia**"), e desde que o **FIADOR** não receba de V.Sas. qualquer comunicação, por escrito, quanto ao inadimplemento da **AFIANÇADA** envolvendo a Obrigação Principal, o **FIADOR** será, inequívoca e automaticamente, exonerado das obrigações ora garantidas, ficando-lhe facultado proceder a baixa da presente fiança em seus livros, não mais podendo, para todos os efeitos, ser responsabilizado ou cobrado de qualquer importância sob o amparo da presente garantia. A previsão da exoneração automática ora estabelecida foi considerada elemento essencial para que o **FIADOR** aceitasse emitir a presente garantia.

3.2. - Fica consignado que V.Sas., na condição de beneficiários da presente garantia, ao aceitarem a presente carta de fiança, consideram suficiente e adequado o Prazo de Cobrança da Garantia, bem como concordam, sem restrições, com a exoneração automática do **FIADOR** após o decurso de referido período, ficando obrigados, ainda, a devolver ao final do Prazo de Cobrança da Garantia, o original da presente carta de fiança ao **FIADOR**.

SAC Citi 0800 979 2484 - Serviço de Apoio ao Cliente

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018) e com o objetivo de garantir a transparência no tratamento de dados pessoais, o Citi mantém em sua página na internet sua Política de Privacidade que pode ser acessada por meio do link https://corporateportal.brazil.citibank.com/resources-responsive/pdf/institucional/politica_privacidade.pdf. Recomendamos a leitura atenta da referida política e reforçamos que quaisquer dúvidas podem ser endereçadas por meio de formulário específico cujo link está disponível na política.

05052021



4. - O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil.
5. - O **FIADOR** declara, para todos os fins e efeitos, que a presente Carta de Fiança é concedida em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei nº 4.595 de 31/12/64, nos termos do artigo 2º da Resolução CMN nº 2.325 de 1996.
6. - Todas as Partes desta Carta de Fiança estão notificadas que o governo dos Estados Unidos tem estabelecido determinadas sanções contra determinados países, indivíduos, entidades e embarcações. As entidades do Citigroup, incluindo filiais e, em algumas circunstâncias, subsidiárias, estão/serão proibidas de participar de transações ou outras atividades no escopo da sanção aplicável.
7. - A presente fiança é outorgada de acordo com as leis brasileiras (incluindo qualquer ato governamental, ordem, decretos e regulamentações), sendo que quaisquer pagamentos dela decorrentes somente serão exigíveis e cumpridos exclusivamente pelo Banco Citibank S.A., em território nacional.
8. - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas decorrentes do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, reconhecem e concordam que caso a assinatura deste instrumento, seus eventuais anexos e aditivos seja realizada por **Meios Eletrônicos** (conforme definido abaixo), esta será e estará considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes. Desta forma, nenhuma parte contestará a natureza vinculativa e exequível deste instrumento, seus eventuais anexos e aditivos em razão de sua celebração eletrônica. As senhas e outros fatores de autenticação escolhidos e aceitos pelas partes também valerão como assinaturas das partes nos **Meios Eletrônicos**, sendo reconhecidos como forma válida de comprovação de autoria e integridade dos documentos por meio deles assinados e não poderão ser questionados. Entendem-se por "**Meios Eletrônicos**" os procedimentos mediante os quais esta instituição oferece ou venha a oferecer às partes a possibilidade de acesso remoto e eletrônico, incluindo, mas sem limitar, à rede mundial de computadores (internet), e-mails, sistemas eletrônicos, aplicativos e/ou de plataforma interna, com ou sem intermediação de outros sistemas eletrônicos e de comunicação e/ou softwares que permitam a comunicação e a interação desta instituição e das partes, incluindo, mas não se limitando, através do sistema DocuSign ou outros sistemas disponibilizados por esta instituição ou por terceiros contratados. Caberá a cada uma das partes a exclusiva e irrestrita responsabilidade pela guarda, sigilo, confidencialidade, uso e proteção, e ainda, arcar com qualquer ônus decorrente da exposição indevida de seus respectivos fatores de autenticação.

A presente fiança é emitida em 1 (uma) única via original.

Atenciosamente,


Patricia Pereira Salles
CPF: 391.640.378-86


Solange Novaes
CPF: 127.028.808-35

BANCO CITIBANK S.A.

Testemunhas:

1. - 
Nome: **Camilla Gomes Vieira**
CPF/MF: **CPF: 393.001.718-01**
RG: 48.844.869-4

2. - 
Nome: **Marcelo Ribeiro dos Santos**
CPF/MF: **CPF: 27.953.456-5**
RG: 267.280.638-11

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AQ685436**

PATRICIA PEREIRA SALLES

SOLANGE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NOVAES-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Paulo, 29/07/2021

Com valor econômico

Em testemunho da Verdade

45211335096907 WILLIAMS DA SILVA DE SOUZA-8935/94



TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - Tabelião

AV. SÃO LUIZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01046-000

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

112359
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11040AC0275777

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

112359
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11040AC0275776

São Luiz